



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1280/2024
(à MPV 1280/2024)**

Acrescente-se art. 6º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 6º-1. Revogam-se os Arts. 12, 13 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, o § 4º do art. 1º e os incisos XVIII, XIX, XX e XXI do § 7º da Medida Provisória nº 2.228, de 6 de setembro de 2001.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda à Medida Provisória 1280 de 2024, que revoga os artigos 12, 13, da Lei nº 12.485 de 2011, visa atualizar o visa atualizar a regulamentação da TV por assinatura, a Lei da Comunicação Audiovisual de Acesso Condicionado, eliminando normas obsoletas que não atendem mais às necessidades do setor. Esses artigos, com o passar do tempo, se mostraram desatualizados e incompatíveis com as novas realidades do mercado e das tecnologias.

A revogação desses dispositivos permitirá simplificar a legislação, reduzir a burocracia e criar um ambiente mais eficiente e flexível para o desenvolvimento do setor. Ao remover exigências desnecessárias, a medida contribuirá para a inovação, promovendo maior competitividade entre os prestadores de serviços.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256832607700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



* C D 2 5 6 8 3 2 6 0 7 7 0 *lexEdit

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2025.

**Deputado David Soares
(UNIÃO - SP)
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256832607700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares

